

Proposta de metodologia e critérios de seleção

Tipologia de intervenção: **Assistência Técnica**

Objetivo específico: Assistência Técnica

1. Enquadramento

Este documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção das operações candidatas à tipologia de intervenção “Assistência Técnica”, tendo em vista a sua aprovação pelo comité de acompanhamento do Programa Inovação e Transição Digital (COMPETE 2030), nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

2. Tipologias de operação

No âmbito da presente tipologia de intervenção é suscetível de apoio a tipologia de operação “Assistência Técnica” que visa criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão, nomeadamente as relativas às atividades de conceção, preparação, gestão, controlo, acompanhamento, monitorização e avaliação, informação e comunicação, divulgação e sensibilização do programa e, também, o reforço da capacidade administrativa das autoridades envolvidas na sua gestão e controlo, garantindo um apoio adequado e uma ampla divulgação da aplicação dos fundos aos beneficiários, aos cidadãos e aos diferentes agentes.

No âmbito da referida tipologia de operação são apoiadas as ações que visem, nomeadamente:

- i) Funcionamento das estruturas de apoio técnico à gestão do programa;
- ii) Formação profissional;
- iii) Sistemas de informação;
- iv) Estudos e avaliações;
- v) Comunicação e notoriedade;
- vi) Redes de partilha de experiências;
- vii) Fiscalização e controlo;
- viii) Reforço das capacidades dos parceiros.

As operações a apoiar na tipologia de “Assistência Técnica” devem estar alinhadas com o Roteiro para a Capacitação do Ecosistema dos Fundos da Política da Coesão para o Período 2021-2027 , de março de 2022, que tem como principal objetivo o reforço da capacidade administrativa para melhorar o desempenho das administrações responsáveis pela gestão dos fundos europeus.

3. Beneficiários

Os beneficiários abrangidos na presente tipologia de intervenção são a Autoridade de Gestão do COMPETE 2030 e os Organismos intermédios.

4. Requisitos de elegibilidade dos beneficiários

As entidades beneficiárias, na tipologia de intervenção «Assistência Técnica», devem reunir os requisitos definidos no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027.

5. Requisitos de elegibilidade das operações

Para serem elegíveis, as operações devem satisfazer os requisitos definidos no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027.

6. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 1.º nível

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de 1.º nível de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = \alpha_1 A + \alpha_2 B + \alpha_3 C + \alpha_4 D$$

em que:

- A. Adequação à Estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto

são os critérios de 1.º nível;

$$\alpha_1, \alpha_2, \alpha_3, \alpha_4$$

são os respetivos ponderadores, que podem assumir valores nos seguintes intervalos de ponderação:

Critérios de 1.º Nível	Ponderadores (%)	
	Mínimo	Máximo
A	10	30
B	30	50
C	10	20
D	30	50

A identificação do valor de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é efetuada em sede de aviso dentro do intervalo constante do quadro acima.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sem prejuízo dos Avisos para apresentação de candidaturas poderem estabelecer uma escala de pontuação simplificada no que diz respeito aos critérios de 1.º e/ou 2.º nível, em que:

- 1 – Muito Insuficiente: O critério de seleção não é endereçado de forma adequada;
- 2 – Insuficiente: A candidatura endereça de forma geral o critério de seleção, existindo debilidades significativas;
- 3 – Suficiente: A candidatura endereça o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades;
- 4 – Bom: A candidatura endereça o critério de seleção com elevada qualidade, com pontuais debilidades;
- 5 – Muito Bom: A candidatura endereça todos os aspetos relevantes do critério de seleção, não existindo debilidades de relevo a registar.

O resultado do MP é arredondado às centésimas.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior à definida em Aviso para apresentação de candidaturas, a qual não pode ser inferior a 3,00. Em Aviso podem igualmente ser definidas pontuações mínimas para os critérios de 1.º e/ou 2.º nível.

No contexto de procedimentos concursais, nomeadamente quando os Aviso de abertura de candidaturas revista a forma de pré-qualificação ou por concurso, além do mérito absoluto, as operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente do MP (mérito relativo) e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida nos Avisos para apresentação de candidaturas, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso. Em caso de empate, é considerado, em primeiro lugar, a pontuação obtida no Critério D e, de seguida, a data de entrada da candidatura (dia/hora/minuto/segundo).

No caso de operações não sujeitas a concurso, nomeadamente quando os Aviso de abertura de candidaturas revista a forma de convite, serão consideradas elegíveis as que obtiverem um MP igual ou superior ao definido em Aviso para apresentação de candidaturas, o qual não pode ser inferior a 3,00 e cumprirem as demais condições estabelecidas para os critérios de 1.º nível.

Neste caso, será adotada uma escala de pontuação simplificada no que diz respeito aos critérios de 1.º e/ou 2.º nível, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 (1, 3 e 5) pontos, em que 5 representa uma valoração “Muito Bom”, 3 uma valoração “Suficiente” e 1 uma valoração “Muito Insuficiente”.

7. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 2.º nível

Para efeitos de análise e seleção das candidaturas, os critérios de seleção de 1.º nível identificados no ponto anterior são densificados através de ponderação dos seguintes critérios de 2.º nível:

- A) Adequação à Estratégia:
 - A.1. Adequação do projeto aos objetivos estratégicos definidos para o Programa e aos objetivos e medidas de política pública relevantes para as tipologias de ação;
 - A.2. Contributo do projeto para os indicadores de realização e de resultado do programa.

- B) Qualidade:
 - B.1. Coerência e adequação das atividades, metodologia e do plano de trabalho, incluindo a viabilidade do calendário proposto, face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados;

- B.2. Explicitação da mais-valia do projeto e do seu carácter inovador para as áreas de intervenção.
- C) Capacidade de Execução:
 - C.1. Capacidade de gestão e implementação do projeto.
- D) Impacto:
 - D.1. Contributo do projeto para a capacitação e valorização de competências da entidade e/ou ecossistema dos fundos;
 - D.2. Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

Critérios de Seleção				Valoração
1.º Nível	Ponderadores de 1.º Nível		2.º nível	
	Mínimo	Máximo		
A. Adequação à Estratégia	10%	30%	A1. Adequação do projeto aos objetivos estratégicos definidos para o Programa e aos objetivos e medidas de política pública relevantes para as tipologias de ação	
			A2. Contributo do projeto para os indicadores de realização e de resultado do programa	
B. Qualidade	30%	50%	B.1. Coerência e adequação das atividades, metodologia e do plano de trabalho, incluindo a viabilidade do calendário proposto, face aos objetivos visados e ao diagnóstico de necessidades	
			B.2. Explicitação da mais-valia do projeto e do seu caráter inovador para as áreas de intervenção	
C. Capacidade de execução	10%	20%	C.1. Capacidade de gestão e implementação do projeto	
D. Impacto	30%	50%	D.1. Contributo do projeto para a capacitação e valorização de competências da entidade e/ou ecossistema dos fundos	
			D.2. Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados	

5 - Muito bom
4 - Bom
3 - Suficiente
2 - Insuficiente
1 - Muito insuficiente